



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021

Altera o Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, de modo a prever que o vereador que se recusar, sem justa causa médica, a submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias.

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A O vereador que se recusar, sem justa causa médica, a submeter-se à vacinação contra a COVID-19 não poderá participar das sessões camarárias, sendo considerada falta injustificada a sua ausência.

Parágrafo único. Será aplicada a perda da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio do mês por sessão quando a falta injustificada recair sobre sessão ordinária, cidadã ou do Parlamento Jovem.” (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de agosto de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 6695/2021 - 23/08/2021 15:05 - PROCESSO 290/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Considerando que o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625-DF pelo Supremo Tribunal Federal, e que a alínea “d” do inciso III do mencionado dispositivo preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

Considerando, por fim, que os agentes públicos devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo alterar o Decreto Legislativo nº 964, de 1º de setembro de 2016, de modo a prever que o vereador que se recusar, sem justa causa médica, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 (1) não poderá participar das sessões camarárias, (2) terá sua falta considerada como injustificada, e (3) perderá 10% (dez por cento) do subsídio a cada sessão que faltar, sincronizando a proposição, assim, ao Ato da Mesa nº 14, de 23 de agosto de 2021.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de agosto de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 6695/2021 - 23/08/2021 15:05 - PROCESSO 290/2021